

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PUBLICADO(A) NO DODF Nº 36
EM 20/3 DE 2020 PÁGINA(S) 29

ACÓRDÃO Nº 026/2020


Secretaria das Sessões

Ementa: Tomada de contas anual - TCA. Exercício 2017. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 34561/2018-e.

Nome/Função/Período: Leany Barreiro de Sousa Lemos, Secretária de Estado, 1º.1 a 31.12.17; Luciana Cristina Aguiar de Carvalho, Subsecretária de Administração Geral, 1º.1 a 31.12.17.

Órgão/Entidade: de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 2ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das impropriedades: *Subitem 5 (a- Ativo – Saldos a regularizar e Passivo – Obrigações pendentes de regularização; b- Bens não localizados, bens em tomada de contas especial e bens em cessão de uso; c- Imóveis que se encontram ocupados por terceiros, edificações em mau estado de conservação, terrenos que se encontram sem demarcação e sem placa indicativa de propriedade e obras em andamento) do Relatório de Contas nº 33/2018-DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF.*

Determinação (art. 19 da LC/DF nº 1/1994): determine aos gestores da atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que adotem as medidas necessárias à correção das referidas impropriedades.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, **acordam** os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar **regulares com ressalva** as contas em apreço e dar **quitação** aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5193, de 11 de fevereiro de 2020.

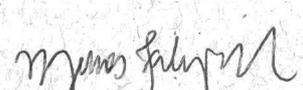
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.


ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente


ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator


MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério
Público junto à Corte